

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Clodoaldo Messias, Camila de Cássia Spitzer, Keila da Silva Ramos.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei 14.133/21

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo 13 kg, galões de água mineral 20 litros e vasilhames vazios de água mineral 20 L e GPL13kg, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, para o pátio do Município, Secretaria de Esportes e Conselho Tutelar.

Neste sentido, a Comissão de Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade de aquisição de fornecimento de **água mineral**, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever do órgão ofertar água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e todos que frequentam a prefeitura e demais órgãos, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar através da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás, que inviabiliza a prestação dos serviços públicos, neste sentido, torna-se imperiosa a constante aquisição de material de consumo pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

Já para o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo** 13 kg é para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.

ÁREA REQUISITANTE

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os galões de 20L de água mineral, apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para o fornecimento, destinado atender demanda da Prefeitura de Nova Fátima/PR, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Dos Requisitos técnicos dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas: A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde. A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujidades e devem ser transparentes e não podem apresentar

odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adoçado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em policarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Já para o fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da solicitação.

Além de:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opções Identificadas	Especificação do Serviço
JOSUE AUGOSTINHO DOS SANTOS	Botijão de gás liquefeito de petróleo 13kg, Galão de Água Mineral sem gás 20 Litros, Vasilhame (casco) Água Mineral 20 Litros e Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg.
DISK GÁS BATISTA	Botijão de gás liquefeito de petróleo 13kg, Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg.
SUPERMERCADO DANTAS	Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Botijão de gás liquefeito de petróleo 13kg, Galão de Água Mineral sem gás 20 Litros, Vasilhame (casco) Água Mineral 20 Litros e Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais de consumo a ser adquirido pela contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, enquadram-se como comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), no Projeto Básico

e no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Devido ao limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas parceladas, conforme a demandas do órgão, ao longo do período de vigência do contrato, nos seguintes endereços:

- Prefeitura de Nova Fátima: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro;
- Pátio do Município de Nova Fátima: Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martin s/n;
- Conselho Tutelar: Esquina da Rua Moisés Lupion com a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, na Praça Dr. Ross;
- Campo Municipal: Esquina da Rua Venceslau Augusto Ross com a Rua Antônio Grandis Gati;

As entregas deverão respeitar o horário da 07h30minh às 16h00minh.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base na média de aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral utilizados no ano de 2023, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg	UND	90
02	Galão de Água Mineral 20 Litros	UND	150
03	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros	UND	05
04	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg	UND	05

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de a serem contratados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o preço máximo de serviços, foram utilizados como parâmetro de preços dos contratos do exercício anterior + índice acumulado da inflação (INPC); através dos valores ultima Ata de Registro de Preços + índice acumulado da inflação (INPC). O valor estimado de todos os materiais necessários é de R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza divisível, portanto o julgamento das propostas de deverá ser por item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, retornáveis Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água.

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores da Prefeitura do Município de Nova Fátima e demais departamentos, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

Já para o GLP, o resultado pretendido é manter a continuidade dos serviços que dependam da disponibilidade do serviço em aquisição;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



CLODOALDO MESSIAS

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



CAMILA DE CÁSSIA SPITZER

Equipe de Planejamento



KEILA DA SILVA RAMOS

Equipe de Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás e gás de cozinha para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- José Augusto Fabri;
- Monique Roberta Dias;
- Anita Harumi Kainuma

3 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da Aquisição de Água Mineral natural sem gás de qualidade e Gás de Cozinha para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

5 ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima
- Responsável: José Augusto Fabri
- Cargo: Secretário Municipal de Saúde

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Esta contratação tem caráter continuado para atender a demanda do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

- A duração inicial do contrato será de 12 meses.

Fornecimento de água mineral:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Fornecer os garrafões de água em boas condições e com tampa adequadamente lacrada.

Fornecimento de gás de cozinha:

- a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A presente aquisição desses objetos tem a finalidade de garantir o fornecimento de água de qualidade e consumo de café e chá aos servidores da saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e visitantes nas dependências de todos os Departamentos da Saúde.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	Água mineral natural sem gás, galão de 20 litros	Galão	360 (30xmês)
2	Garrafão com tampa retornável em polipropileno para água mineral, 20 litros	Garrafão	6
3	Gás de cozinha a base de troca, botijão de 13 kg	Botijão	8
4	Botijão de gás vazio, 13 kg	Botijão	2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

Os quantitativos estimados para esta aquisição foram baseados na quantidade de bebedouros elétricos/fogões e histórico de solicitações realizado no ano de 2023 em todos os Departamentos da Saúde.

- **Centro de Saúde Irmãos Pilusk**: 4 bebedouros elétricos para galão de 20 litros e 1 fogão industrial.
- **Prédio da ESF (Estratégia Saúde da Família)**: 2 bebedouros elétricos.
- **Mini Posto de Saúde do Bairro dos Messias**: 1 bebedouro elétrico e 1 fogão
- **Clínica de Fisioterapia e Psicologia**: 2 bebedouros elétricos e 1 fogão.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima 2024.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não haverá parcelamento da solução por ser uma contratação única.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- A presente aquisição está alinhada e prevista no Plano de Contratação Anual do Departamento da Saúde.

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

- Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades solicitadas.



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Existe contrato vigente para o mesmo objeto, porém não há a necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

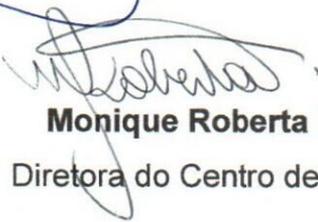
- Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

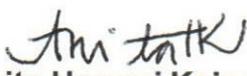
17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18 RESPONSÁVEIS


José Augusto Fabri
Secretário Municipal de Saúde


Monique Roberta Dias
Diretora do Centro de Saúde


Anita Harumi Kainuma
Enfermeira

Nova Fátima, 15 de Janeiro de 2024.





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Gás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço N°

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4. Lei nº 12.435/2011

5. Conforme Capítulo II, Seção I, Art. 8º e 9º.

Houve contratações, mas não aconteceram inconsistências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os benefícios dispostos nesta lei serão utilizados para atender os projetos desenvolvidos pela Secretária Municipal de assistência Social.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa realizada através de fornecedores locais, através dos valores da última contratação, e através dos preços combinados por prefeituras vizinhas, realizando a média desses valores locais.

A duração do contrato será de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Empresa:

Supermercado Dantas, Disk Gás Batista, Zaquau Augustinho.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as contratações da empresa para prestação de serviço, os itens a ser adquirido da empresa contratada deverá estar em condições comerciais, conforme o estabelecido no edital.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando os números de grupos atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A estimativa é 30 botijão de gás.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Botijão de gás	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
Total Geral R\$			R\$ 3.390,00

Valor total estimado: R\$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será por lote, porque é economicamente viável, mais fácil o controle interno para a equipe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Não tem no PAC, tendo em vista a celeridade do processo, foi aprovado pela autoridade da Secretaria Municipal de Assistência Social para sua realização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

É uma forma, de garantir o necessário para os grupos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não.

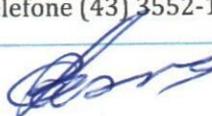
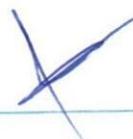
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.


Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. S. S.', is located below the contact information.

A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, resembling a large 'X' or a similar symbol, is located to the right of the contact information.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço N°

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4. Lei nº 12.435/2011

5. Conforme Capítulo II, Seção I, Art. 8º e 9º.

Houve contratações, mas não aconteceram inconsistências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os benefícios dispostos nesta lei serão utilizados para atender os projetos desenvolvidos pela Secretária Municipal de assistência Social.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa realizada através de fornecedores locais, através dos valores da última contratação, e através dos preços combinados por prefeituras vizinhas, realizando a média desses valores locais.

A duração do contrato será de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Empresa:

Supermercado Dantas, Disk Agua e Gás Batista.

Supermercado Dantas, Disk Gás Batista, Zaqueu Augustinho.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Tendo em vista as contratações da empresa para prestação de serviço, os itens a ser adquirido da empresa contratada deverá estar em condições comerciais, conforme o estabelecido no edital.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando os números de grupos atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A estimativa é 250 galões de água e 1.000 garrafa de água de 500 ml.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Galão de Água	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
Total Geral R\$			R\$ 3.750,00

Item	Qtd/H	V. Unit	V. Total
Garrafa de Água de 500ml	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
Total Geral R\$			R\$ 1.200,00

Valor total estimado: R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será por lote, porque é economicamente viável, mais fácil o controle interno para a equipe.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não tem no PAC, tendo em vista a celeridade do processo, foi aprovado pela autoridade da Secretaria Municipal de Assistência Social para sua realização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

É necessário para garantir atendimentos de qualidade pelos serviços prestados nos grupos atendidos pela política pública, ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não.

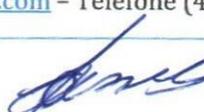
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

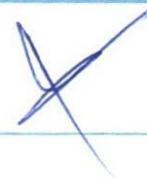
Não.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.


Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social







Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de **gás de cozinha** para a COZINHA CENTRAL e escolas atendidas pela Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino de Nova Fátima/PR, para o ano letivo de 2024.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não há nenhuma diretriz específica para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Entende-se por *alimentação escolar* todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A aquisição de gás de cozinha é de fundamental importância para a oferta da alimentação escolar de forma saudável e completa, permitindo uma variedade nos tipos de preparações servidas.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá efetuar a entrega dos botijões de gás de cozinha conforme solicitado, a fim de atender as necessidades das escolas municipais, de acordo com os pedidos de compra na



Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

data estabelecida, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem definidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado, os produtos com avarias ou em não conformidade nos aspectos sensoriais, físicos, químicos ou biológicos;
- Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características de utilização, as quantidades de botijões de gás de cozinha necessários, os períodos informados e os valores estimados, entende-se que a opção mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob o amparo dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública na efetiva aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, assim como a boa qualidade e procedência dos produtos licitados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá prestar o serviço tendo em vista às características previstas nos itens 4 e 6 deste ETP.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

Com base na média de Aquisição de Gás de Cozinha utilizado no ano letivo de 2023 e as devidas adaptações, no presente exercício financeiro, obedecerão aos mesmos moldes. Estima-se que a quantidade necessária para suprir a demanda será de:

- 100 botijões de gás de cozinha;

As quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica à livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Cozinha Central e Instituições de Ensino da Rede Municipal. O quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, pois quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Gêneros Alimentícios a ser solicitada no decorrer do ano conforme pedidos realizados pela Secretaria de Educação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é entre R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00, onde a solicitação dos orçamentos para definição dos preços foi solicitada aos representantes das empresas interessadas por meio de e-mail.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada por um item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O gás de cozinha é a fonte de energia mais utilizada no preparo de refeições, desempenhando, portanto, um papel fundamental na alimentação da população, inclusive dos



Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

escolares durante sua permanência na escola. Em 2020, o GLP foi a principal fonte utilizada para cocção em 94% dos domicílios, sendo indispensável para a elaboração e execução do cardápio escolar.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gás de cozinha é de fundamental importância para a oferta da alimentação escolar de forma saudável e completa, permitindo uma variedade nos tipos de preparações servidas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 08 de janeiro de 2024.

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima/PR



Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de **galão de água** para o setor de Educação do Município de Nova Fátima/PR, para o ano letivo de 2024.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há equipe de planejamento.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não há nenhuma diretriz específica para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de galões de água é uma necessidade básica para que seja ofertada água potável aos funcionários da rede pública e população atendida.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá efetuar a entrega dos galões de água conforme solicitado, nos locais indicados, a fim de atender as necessidades das escolas municipais, de acordo com os pedidos de compra na data estabelecida, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem definidas neste instrumento:



Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302
Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima-PR

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado, os produtos com avarias ou em não conformidade nos aspectos sensoriais, físicos, químicos ou biológicos;

- Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características de utilização, as quantidades de galão de água necessárias, os períodos informados e os valores estimados, entende-se que a opção mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob o amparo dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública na efetiva aquisição, assim como a boa qualidade e procedência dos produtos licitados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá prestar o serviço tendo em vista às características previstas nos itens 4 e 6 deste ETP.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

Com base na média de aquisição de galões de água utilizados no ano letivo de 2023 e as devidas adaptações, no presente exercício financeiro, obedecerão aos mesmos moldes. Estima-se que a quantidade necessária para suprir a demanda será de:

- 150 galões de água;

As quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica à livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das Instituições de Ensino da Rede Municipal. O quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, pois quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Gêneros Alimentícios a ser solicitada no decorrer do ano conforme pedidos realizados pela Secretaria de Educação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é entre R\$ 4.500,00 a R\$ 6.000,00, onde a solicitação dos orçamentos para definição dos preços foi solicitada aos representantes das empresas interessadas por meio de e-mail.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada por um item único.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de galões de água é uma necessidade básica para que seja ofertada água potável aos funcionários da rede pública e população atendida.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, 302

Fone: (43) 3552-1990 CEP:86.310-000

Email: educacaonovafatima21@gmail.com

Nova Fátima-PR

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretendemos oferecer um ambiente integralmente adequado aos funcionários e à população a ser atendida, incluindo a disponibilidade de água potável para consumo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 12 de janeiro de 2024.

Mayra Nunes da Costa Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação de Nova Fátima/PR



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 15 de janeiro de 2024.

De: Secretaria Municipal Administração

Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, o Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.



Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Avenida 14 de dezembro, 48 – centro

Fone: (43) 3552-2921 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

Ofício nº 10/2024

Nova Fátima, 05 de janeiro de 2024.

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio de este solicitar a abertura do pregão, referente a Botijão de Gás.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social

Excelentíssimo Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima-Pr





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Avenida 14 de dezembro, 48 – centro

Fone: (43) 3552-2921 = CEP. 86310-000 = Nova Fátima - PR.

Ofício nº 11/2024

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2024.

Prezado (a) Senhor (a):

Venho por meio de este solicitar a abertura do pregão, referente a Galão de Água e garrafa de água 500 ml.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



Iracema Nunes Messias
Secretária Municipal de Assistência Social

Excelentíssimo Senhor
Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal
Nova Fátima-Pr





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Gov. Munhoz da Rocha, 1128-1258 - Vila Edwiges
FONE (43) 3552-1990
NOVA FÁTIMA – PARANÁ
e-mail: educacaonf@gmail.com.br

Ofício nº 3/2024

Nova Fátima, 9 de janeiro de 2024.

Ao Setor de Licitação,

Venho por meio deste, solicitar a abertura do Pregão para a aquisição de gás de cozinha a ser utilizado na preparação da Alimentação Escolar, durante o ano letivo 2024.

Agradeço desde já sua atenção e fico à disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente.

Mayra Ribeiro
Secretária da Educação

Camila Spitzer
Setor de Licitação
Nova Fátima/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Gov. Munhoz da Rocha, 1128-1258 - Vila Edwiges
FONE (43) 3552-1990
NOVA FÁTIMA – PARANÁ
e-mail: educacaonf@gmail.com.br

000028

Ofício nº 6/2024

Nova Fátima, 12 de janeiro de 2024.

Ao Setor de Licitação,

Venho por meio deste, solicitar a abertura do Pregão para a aquisição de galões de água a ser utilizado pelo setor de Educação durante o ano letivo 2024.

Agradeço desde já sua atenção e fico à disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente.


Mayra Ribeiro
Secretária da Educação

Camila Spitzer
Setor de Licitação
Nova Fátima/PR







MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000029

Minuta da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 006/2022
Pregão Presencial – SRP nº 003/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 4 818 807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão 003/2023 – Forma Presencial **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

JOSUE AUGOSTINHO DOS SANTOS- ME- ATA Nº 004/2023					
Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vir. Unit	Vir. Total
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg	UND	250	114,00	28.500,00
02	Galão de Água Mineral 20 Litros	UND	500	14,90	7.450,00
03	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros	UND	35	34,50	1.207,50
04	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg	UND	15	179,90	2.698,50
					TOTAL: 39.856,00

2.2 - O valor máximo total da presente Ata é de R\$ 39.856,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	1	2023	4	1	não	339030
2023	1	2023	11	1	não	339030
2023	1	2023	25	1	não	339030
2023	1	2023	18	1	não	339030

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Água R\$ 14,90 + 4,62% = 15,59

Casco água R\$ 34,50 + 4,62% = 36,09

Casco gás R\$ 179,90 + 4,62% = 188,21

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



00030

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 046/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIR (SUPRESSÃO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **JOSUE AUGOSTINHO DOS SANTOS- ME**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **JOSUE AUGOSTINHO DOS SANTOS- ME**, com sede a Rua Margarida s/n, Conjunto Antônio Ribeiro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 04.909.977/0001-87 inscrição Estadual nº. 9025606709. Inscrição Municipal nº. 10742.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de **reequilíbrio financeiro** (supressão) da Ata de Registro de Preço nº. 004/2023 do Pregão Presencial nº. 003/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, fica aditado no valor dos itens conforme abaixo:

	Descrição	Custo	Valor	N. Custo	N. Valor	% Aditivo
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg	R\$ 79,17	R\$ 114,00	R\$ 71,73	R\$ 102,28	- 10,28%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 31 de maio de 2023

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.05.31 13:55:08 -04'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSUE AUGOSTINHO DOS SANTOS- ME
CNPJ sob nº. 04.909.977/0001-87

$R\$ 102,28 + 4,62\% = 107,00 + 111,00 = R\$ 109,00$

Inflação

IPCA do último mês

0,56%

Dez/2023

IPCA acumulado de 12 meses

4,62%

Dez/2023

INPC do último mês

0,55%

Dez/2023

● que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

● cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 21/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 926851 - CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação na etapa de seleção de fornecedores

Itens

A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do ícone . O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente.

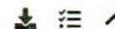
1 ÁGUA MINERAL NATURAL
Revogado (decisão de recursos em análise)

Qtde solicitada 900
Valor estimado (unitário) R\$ 12.4700



2 ÁGUA MINERAL NATURAL
Revogado (aguardando homologação)

Qtde solicitada 4800
Valor estimado (unitário) R\$ 17.075



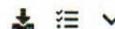
Motivo da revogação
Item revogado. Descrição: Houve equívoco quando do cadastramento no sistema. Foi considerado valor unitário por item, no entanto o processo licitatório tem como forma de julgamento o valor global. Será cadastrado novo processo no sistema, sob número 05/2023 (numeração da modalidade licitatória).

Descrição detalhada
Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Quantidade solicitada 4800	Unidade de fornecimento Garrafa 500 ML	Critério de julgamento Menor Preço
Valor estimado (unitário) R\$ 17.075	Valor estimado (total) R\$ 8.196.0000	Orçamento sigiloso Não
Intervalo mínimo entre Lances R\$ 20.0000	Tratamento Diferenciado Não	

3 GARRAFÃO
Revogado (aguardando homologação)

Qtde solicitada 30
Valor estimado (unitário) R\$ 23.8300



Voltar para pesquisa

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





Publicações

Legislação

Contas Públicas



IPTU

ISSQN

[Inicial](#)[Serviços](#)[Concurso](#)[Seletivo](#)[Publicações](#)[Webmail](#)

Processo nº: 50/2023 - RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicado: 14 Abril 2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 50/2023

Modalidade: Pregão - RP 20

Edital nº: 25/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA 07580486610, com CNPJ sob o nº 33.074.606/0001-20, no valor global de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), referente aos seguintes itens:

Fornecedor: CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA 07580486610

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	----	-------	------	-------------	-------------

000035

2	AGUA MINERAL - COMPOSICAO SEM GAS, GALAO 20 LITROS	UN	SERRA NEGRA	3500	8,50	29.750,00
3	AGUA MINERAL COM GAS EM GARRAFA DE 500 ML. FARDO COM 12 GARRAFAS	FD	SERRA NEGRA	1000	14,80	14.800,00
4	AGUA MINERAL SEM GAS EM GARRAFA DE 500ML. FARDO COM 12 GARRAFAS	FD	SERRA NEGRA	1000	12,80	12.800,00
Valor dos itens R\$ 57.350,00						

Patrocínio-MG, 6 de abril de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda – Pregoeira.

R\$ 1,07 a garrafa

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800



Busca no Magalu


 Bem-vindo :)
 Entre ou cadastre-se

 Ofertas
 para

 Nova Fatima - 86310-
 000

[Todos os departamentos](#)
[Ofertas do Dia](#)
[Celulares](#)
[Móveis](#)
[Eletrodomésticos](#)
[TV e Vídeo](#)
[Informática](#)
[Saldão](#)
[Baixe o Super](#)
[magalu](#) > [Utilidades Domésticas](#) > [Acessórios para Servir](#) > [Garrafa](#) > [Garrafa Água Claríssima 500ml 119 - Claríssima](#)

Garrafa Água Claríssima 500ml 119 - Claríssima

 Código hb6g3251fj | [Ver descrição completa](#) | [Claríssima](#)

 ★★★★★ [Avaliar produto](#)

 Vendido por [Mercadodovieira](#)

 Entregue por [Magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

R\$ 1,99 no Pix

[Cartão de crédito](#)
 sem juros

[COMPRAR AGORA](#)
[ADICIONAR À SACOLA](#)

📍 NOVA FATIMA, PR - 86310-000

 🚚 **Receba em até 9 dias úteis**
 Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de

Informações da Loja


Mercadodovieira

Lojista parceiro Magalu

Novo

[Ver mais informações da loja](#)

Magalu Garante
 a sua compra, do
 pedido à entrega.

Devolução Gratuita
 em até 7 dias depois de
 receber o produto.

 🏠 **Seleção de produtos patrocinados para você**
 Patrocinados

 Garrafa Água Claríssima 500ml 119... **R\$ 1,99** no Pix

[Voltar ao topo](#)
[Descrição Completa](#)
[Avaliação dos Clientes](#)
[Formas de Pagamento](#)


Corredores

Promoções

Carnes

Congelados

Hortifrúti

Saudáveis



Oferta

489 unidades em estoque

Água Mineral Floresta Ypiranga Com Gás 500ml

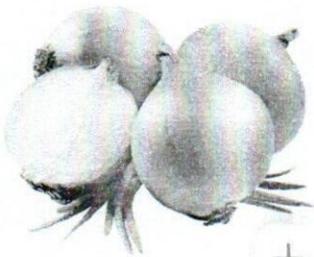
R\$ 1,39



Adicionar à lista

Comprado junto

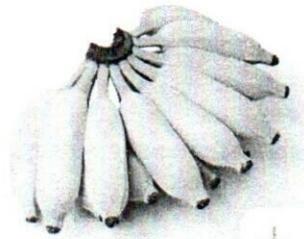
Oferta



R\$ 4,49



R\$ 4,39



R\$ 6,29

+ Add ao Carrinho

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 17 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos, como segue:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2024	4	339030
2024	4	339030
2024	11	339030
2024	18	339030
2024	25	339030
2024	40	339030
2024	47	339030
2024	53	339030
2024	60	339030
2024	66	339030
2024	72	339030
2024	76	339030
2024	88	339030
2024	97	339030
2024	104	339030
2024	108	339030
2024	114	339030
2024	118	339030
2024	123	339030
2024	129	339030
2024	135	339030
2024	141	339030
2024	147	339030
2024	152	339030
2024	154	339030
2024	156	339030
2024	160	339030
2024	164	339030
2024	168	339030
2024	175	339030
2024	190	339030
2024	205	339030
2024	222	339030
2024	236	339030
2024	244	339030
2024	252	339030
2024	262	339030
2024	270	339030
2024	280	339030
2024	287	339030
2024	292	339030
2024	302	339030
2024	308	339030
2024	318	339030
2024	323	339030
2024	325	339030
2024	327	339030
2024	329	339030
2024	343	339030
2024	353	339030
2024	357	339030
2024	364	339030
2024	373	339030
2024	389	339030
2024	402	339030
2024	406	339030
2024	412	339030
2024	417	339030

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*

000040

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2024	424	339030
2024	436	339030
2024	442	339030
2024	445	339030
2024	452	339030
2024	457	339030
2024	460	339030
2024	465	339030
2024	469	339030
2024	472	339030


Paulo Sérgio Campos
CRC/PR 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

000041

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 17 de janeiro de 2024.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

X

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 03 de janeiro de
2024.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital
MESSIAS:68879873 por ROBERTO CARLOS
920 MESSIAS:68879873920


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

+ Licitación

Início Licitación Dispensa Eletrónica Página Atual

Arquivos Movimentación

MODALIDADE - DISPENSA ELETRÓNICA - 3/2024

DATA DE ABERTURA HORÁRIO	17/01/2024 08:30:00	DATA DA DISPUTA HORÁRIO	25/01/2024 08:30:00
NUM DO PROCESSO	10	STATUS	Ativo
OBJETO	Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e garbões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos		
RESUMO	Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e garbões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos		

+ Calendário de eventos

Ativar o Windows

+ Acompanhe-nos configurações para ativar o Windows.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Evento de Alteração para Divulgação

17/01/2024 14:11:06

Este Evento estará disponível no Compras.gov.br em evento de Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR UASG de Atuação: 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 90003/2024 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Id contratação PNCP: 75828418000190-1-000007/2024 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto

Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

Preço e quantidade anterior informados errados.

Quantidade de Itens: 5 Valor Total da Compra (R\$): 44.665,20

Divulgar Evento

Evento de Alteração

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

003/2024

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO

Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/01/2024 às 8h

Até 25/01/2024 às 8:30h

PERÍODO DE LANCES

De 25/01/2024 às 8:30h

Até 25/01/2024 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (Processo Administrativo nº 010/2024)

Torna-se público que o Município de Nova Fátima, por meio do setor de licitação e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo valor unitário, conforme tabela constante abaixo:

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg	228	R\$ 109,00	R\$ 24.852,00
02	Galão de Água Mineral 20 Litros	910	R\$ 15,59	R\$ 14.186,90
03	Garrafa de Água Mineral Sem Gás – 500ml	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
04	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros	35	R\$ 36,09	R\$ 1.263,15
05	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg	15	R\$ 188,21	R\$ 2.823,15
Valor Total da Licitação				R\$ 44.665,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Aplica-se a esta Dispensa Eletrônica, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.4.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.4.2.3. Os benefícios referidos no item 2.4.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.4.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.4.2.3 consideram-se:

2.4.3.1. Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.4.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, se for o caso, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.4. O prazo de vigência da contratação é a partir do dia 09 de fevereiro de 2024 e irá até o dia 09 de fevereiro de 2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Cadastro ICMS);
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e /ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e gaiões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg	228	R\$ 109,00	R\$ 24.852,00
02	Galão de Água Mineral 20 Litros	910	R\$ 15,59	R\$ 14.186,90
03	Garrafa de Água Mineral Sem Gás – 500ml	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
04	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros	15	R\$ 188,21	R\$ 2.823,15
05	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg	35	R\$ 36,09	R\$ 1.263,15
Valor Total da Licitação				R\$ 44.665,20

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo– GLP e água pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Fátima na manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório e demais departamentos.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Menor preço por item.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	4	339030
2024	4	339030
2024	11	339030
2024	18	339030
2024	25	339030
2024	40	339030
2024	47	339030
2024	53	339030
2024	60	339030
2024	66	339030
2024	72	339030
2024	76	339030
2024	88	339030
2024	97	339030
2024	104	339030
2024	108	339030

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2024	114	339030
2024	118	339030
2024	123	339030
2024	129	339030
2024	135	339030
2024	141	339030
2024	147	339030
2024	152	339030
2024	154	339030
2024	156	339030
2024	160	339030
2024	164	339030
2024	168	339030
2024	175	339030
2024	190	339030
2024	205	339030
2024	222	339030
2024	236	339030
2024	244	339030
2024	252	339030
2024	262	339030
2024	270	339030
2024	280	339030
2024	287	339030
2024	292	339030
2024	302	339030
2024	308	339030
2024	318	339030
2024	323	339030
2024	325	339030
2024	327	339030
2024	329	339030
2024	343	339030
2024	353	339030
2024	357	339030
2024	364	339030
2024	373	339030
2024	389	339030
2024	402	339030
2024	406	339030
2024	412	339030
2024	417	339030
2024	424	339030
2024	436	339030
2024	442	339030
2024	445	339030
2024	452	339030
2024	457	339030
2024	460	339030
2024	465	339030
2024	469	339030
2024	472	339030

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), **de forma parcelada**, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Administração, da seguinte forma:

6.1.1 - As entregas de cargas de gás e água devem ocorrer mediante troca de vasilhame.

6.2 – A Contratada deverá atender as solicitações da Administração Municipal no local informado pelo setor de compras dentro do perímetro urbano e rural do Município de Nova Fátima, no prazo máximo de 01 (uma) hora, quando se tratar do item 1, 2, 4, 5, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se tratar do item 3.

6.2.1. A quantidade mínima em que se poderá adquirir o item 3 será de 200 (duzentas) unidades.

6.3. Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

[Handwritten signatures]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.4.1. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.4.2. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.4.3. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.4.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.6. A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

6.7. O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

7. VIGÊNCIA

8.1 – A vigência será a partir do dia 09 de fevereiro de 2024 e irá até o dia 09 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 17 de janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

- 9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **comprasnovafatimia@gmail.com**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
- 9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º N.º xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



000070

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OPERAÇÃO: fornecimento.

OBJETO: “água e gás.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

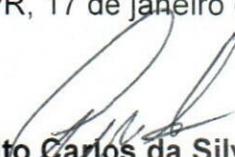
Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, o agente de contratação promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

Desta forma, verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se dispensar a licitação, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 17 de janeiro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ERRATA

No ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica 003/2024, referente à Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos, **onde-se lê:**

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.2. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

Deve-se ler:

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Nova Fátima, 22 de Janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL



000072

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.909.977/0001-87 DUNS®: 679049267
Razão Social: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
Nome Fantasia: DISK GAS REFRIGERAO FATIMENSE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2024
Receita Municipal	Validade:	11/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 25/01/2024 14:55

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

1 de 1



000073

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.909.977/0001-87 DUNS®: 679049267
Razão Social: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
Nome Fantasia: DISK GAS REFRIGERAO FATIMENSE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA	01	19/01/2025



000074

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.909.977/0001-87 DUNS®: 679049267
Razão Social: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
Nome Fantasia: DISK GAS REFRIGERAÇÃO FATIMENSE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105357026		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato n.º zero, do a.º filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M X F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) DANIEL AUGUSTINHO DOS SANTOS		(mãe) ROSARIA CAVELAGNA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1973	IDENTIDADE número 6.311.517-7	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 978.906.349-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANIBAL PENA			NÚMERO 6
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTA EDWIRGES	CEP 86310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARGARIDA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO QD 01, LOTE 2	BAIRRO / DISTRITO CJ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	CEP 86310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lauraescritorio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.909.977	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Josue Augusto dos Santos - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josue Augusto dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Eder de Paula Ferreira</i> RG 8.153.469-1 - Pr 14, OUT 2011	AUTENT.	 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/10/2011 SOB NÚMERO: 41901239767 Protocolo: 11/795446-2, DE 05/10/2011 Empresa: J. A. 05357026 JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Josue Augusto dos Santos

Eder de Paula Ferreira
169-1 - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000076

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.909.977/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK GAS REFRIGERAO FATIMENSE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PROJETADA D LOTE 01 QUADRA 01	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
--	------------	----------------------------

CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA EDWIRGES	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 5521-175
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 15:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90256067-09	Inscrição CNPJ 04.909.977/0001-87	Início das Atividades 05/2002
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS**
Título do Estabelecimento **DISK GAS E REFRIGERACAO FATIMENSE**
Endereço do Estabelecimento **RUA PROJETADA D, SN, LT 01 QD 01 - VILA SANTA EDVIRGES - CEP 86310-000**
FONE: (43) 3552-1175
Município de Instalação **NOVA FATIMA - PR, DESDE 05/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	978.906.349-00	JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 18/02/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90256067-09

Emitido Eletronicamente via Internet
19/01/2024 10:33:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos com o intuito de comprovar a contratação junto com a empresa **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.909.977/0001-87**, com sede a Rua Margarida s/n, Conjunto Antônio Ribeiro, Nova Fátima/PR, Cep: 86.310-000, **aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral** para com esta Prefeitura desde 2011, não tendo até esta data nenhum fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas comercialmente com o município.

Nova Fátima 19 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DISK GAS E REFRIGERAÇÃO FATIMENSE

JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF 04.909.977/0001-87 CAD-ICMS 90256067-09
RUA PROJETADA, D, LOTE 01, QUADRA 01 - VILA EDWIRGES
86310-000 NOVA FATIMA - PR

ANEXO III

AO (a) Pregoeiro (A) da Prefeitura Municipal de Nova Fatima

Licitação Dispensa Eletrônica nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 010/2024

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

FORNECEDOR	JOSUE AUGOSTINHO DOS SANTOS - ME		
CNPJ;	04.909.977/0001-87		
INSC; EST	90256067-09		
CEP: 86310-000	CIDADE: Nova Fátima, Pr		
TELEFONE : 9-8429-3690	Email :		
BANCO:	Agencia:	Conta Corrente:	
VALIDADE:	12 (meses).		
PREVISÃO DE ENTREGA:			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13KG	Und	228	R\$ 108,99	R\$ 24.849,72
02	Galão de Água Mineral 20 litros	Und	910	R\$ 15,49	R\$ 14.095,90
03	Garrafa de Água Mineral sem Gas- 500ml	Und	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
04	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros	Und	35	R\$ 35,99	R\$ 1.259,65
	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13 kg	Und	15	R\$ 188,20	R\$ 2.823,00
	Valor do lote				R\$ 44.518,27

Valor Total R\$ 44.518,27 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais vinte e sete centavos.)

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page, likely representing the supplier and the purchasing authority.

DISK GAS E REFRIGERAÇÃO FATIMENSE

000080

JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF 04.909.977/0001-87 CAD-ICMS 90256067-09
RUA PROJETADA, D, LOTE 01, QUADRA 01 - VILA EDWIRGES
86310-000 NOVA FATIMA - PR

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

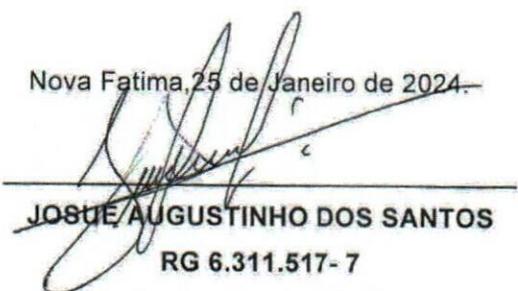
IMPORTANTE:

1-Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2-A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

* Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fatima, 25 de Janeiro de 2024.



JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS

RG 6.311.517-7

CPF 978.906.349-00

▮ 04.909.977/0001-87 ▮

Josue Augustinho dos Santos - Me

Rua Projetada D, Lote 01
Vila Santa Edwírges
86.310-000 Nova Fátima - Pr

▮

▮



DISK GAS E REFRIGERAÇÃO FATIMENSE

000081

JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF 04.909.977/0001-87 CAD-ICMS 90256067-09
RUA PROJETADA, D, LOTE 01, QUADRA 01 - VILA EDWIRGES
86310-000 NOVA FATIMA - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fatima, Estado do Paraná
PREGÃO Dispensa Eletrônica N° 003/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME**, CNPJ n° 04.909.977/0001-87, com sede na Rua Projetada D lote 01 quadra 01 N° s/n, vila santa Edwirges, Nova Fátima pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS**, Portador(a) do RG sob n° 6.311517-7 SESP/PR e CPF n° 978.906.349-00, cuja função/cargo é EMPRESARIO (sócio administrador /procurador/diretor /etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: zas08@hotmail.com

Telefone: (43) 99956-6421

DISK GAS E REFRIGERAÇÃO FATIMENSE

000082

JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF 04.909.977/0001-87 CAD-ICMS 90256067-09
RUA PROJETADA, D, LOTE 01, QUADRA 01 - VILA EDWIRGES
86310-000 NOVA FATIMA - PR

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **ZAQUEU AGOSTINHO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 289.398.388-07, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão eletrônico n.º N° 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fatima, 25 de Janeiro de 2024.

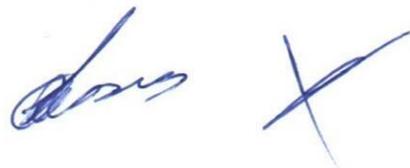


JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
RG 6.311.517-7
CPF 978.906.349-00

04.909.977/0001-87

Josue Augustinho dos Santos - Me

Rua Projetada D, Lote 01
Vila Santa Edwirges
86.310-000 Nova Fátima - Pr





000083

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

DISPENSA 90003/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.
Entrega de propostas: De 17/01/2024 às 14:10 até 25/01/2024 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 25/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/01/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/01/2024 às 14:37:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/01/2024 às 14:42:43	Boa tarde, senhores (as) licitantes. Iniciaremos a fase de julgamento e análise da documentação de habilitação.
Sistema	25/01/2024 às 14:43:12	Informo que nosso expediente se encerra às 17h00min.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/01/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
25/01/2024 às 14:37:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Botijão para gás

Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade:	228	Valor estimado:	R\$ 109,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87, melhor lance: R\$ 108,9900

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.909.977/0001-87 - JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 108,9900	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Marca/Fabricante: supergasbras Modelo/versão: padrao			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/01/2024 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 04.909.977/0001-87	25/01/2024 14:43:47	Sr. Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 25/01/2024. Justificativa: Documentos de habilitação e proposta. .
Sistema para o participante 04.909.977/0001-87	25/01/2024 14:46:30	Senhor licitante, os documentos de habilitação e proposta deverá ser anexada apenas neste item.
Sistema para o participante 04.909.977/0001-87	25/01/2024 15:04:08	Senhor licitante, verificamos que todas as documentações de habilitação exigidas no edital estão contempladas no SICAF da empresa, não sendo necessário o envio das documentações, apenas o envio da proposta final.
Sistema para o participante 04.909.977/0001-87	25/01/2024 15:05:26	E anexar a declaração unificada.
pele participante 04.909.977/0001-87	25/01/2024 16:09:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:45 de 25/01/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
25/01/2024 14:43:47	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/01/2024 16:41:00. Motivo: Documentos de habilitação e proposta. .
25/01/2024 16:09:45	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 finalizou o envio de anexo.
25/01/2024 16:26:09	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 108,9900. Motivo: Proposta aceita.
25/01/2024 16:28:29	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 foi habilitado.
25/01/2024 16:30:05	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 108,9900.
25/01/2024 16:40:14	Item homologado.

Item 2 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	910	Valor estimado:	R\$ 15,5900
Unidade de fornecimento:	Garraão 20 L	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87, melhor lance: R\$ 15,4900

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.939.349/0001-04 - 43.939.349 MARCIO BRITO DE BARROS	Sim	R\$ 15,5000	
Descrição detalhada: água mineral natural sem gás embalagem 20 litros Marca/Fabricante: água Modelo/versão: garraão 20l			
05.586.809/0001-60 - E. A. LIMA PAES E DOCES LTDA	Sim	R\$ 15,5000	

001086

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Água mineral sem gás galão 20 litros Marca/Fabricante: Similar			
		Modelo/versão: Retornável	
04.909.977/0001-87 - JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 15,5800	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável Marca/Fabricante: aguativa			
		Modelo/versão: padrao	

Lances do Item 2

25/01/2024 08:31:49	04.909.977/0001-87	R\$ 15,4900
---------------------	--------------------	-------------

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/01/2024 14:30:01	O item 2 teve empate real para o valor 15,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/01/2024 14:30:01	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/01/2024 14:30:01	Item teve empate real para o valor 15,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
25/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
25/01/2024 16:26:24	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15,4900. Motivo: Proposta aceita.
25/01/2024 16:28:37	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 foi habilitado.
25/01/2024 16:30:05	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15,4900.
25/01/2024 16:40:14	Item homologado.

Item 3 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 1,5400
Unidade de fornecimento:	Garrafa 500 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87, melhor lance: R\$ 1,4900

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.939.349/0001-04 - 43.939.349 MARCIO BRITO DE BARROS	Sim	R\$ 15,4000	
Descrição detalhada: água mineral natural sem gás embalagem 20 litros Marca/Fabricante: agua Modelo/versão: garrafão 20l			
46.513.547/0001-91 - 46.513.547 LUIZ CARLOS DA SILVA	Sim	R\$ 1,5400	
Descrição detalhada: Água mineral natural select garrafa 500 ml embagem plástica descartável, caixas com 12 unidades. 1000 garrafas. Marca/Fabricante: cristal Modelo/versão: cristal Select			
53.207.720/0001-99 - 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES	Sim	R\$ 1,5000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: A Água Mineral Aguativa passa diariamente por análises de pH para entregar sempre a melhor qualidade. O produto possui pH a 25 C de 7,95 – um valor neutro e dentro do que é considerado como ideal para consumo. Marca/Fabricante: Aguativa Modelo/versão: 500 ML, embalagem descartável			
04.909.977/0001-87 - JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 1,5300	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Marca/Fabricante: aguativa Modelo/versão: padrao			

Lances do Item 3

25/01/2024 08:32:07	04.909.977/0001-87	R\$ 1,4900
25/01/2024 14:29:14	53.207.720/0001-99	R\$ 1,4800

000088

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/01/2024 14:30:01	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
25/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
25/01/2024 14:45:27	Fornecedor 53.207.720 ELIDA RESENDE SIMOES, CNPJ 53.207.720/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,4800. Motivo: A empresa está desclassificada de acordo com o item 2.4.2 e 2.4.3 do Edital (tratamento diferenciado para empresas ME e EPP locais). .
25/01/2024 16:27:45	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,4900. Motivo: Proposta aceita.
25/01/2024 16:28:47	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 foi habilitado.
25/01/2024 16:30:05	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,4900.
25/01/2024 16:40:14	Item homologado.

Item 4 - Água Mineral Natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Quantidade:	35	Valor estimado:	R\$ 36,0900
Unidade de fornecimento:	Garraão 20 L	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87, melhor lance: R\$ 35,9900

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.939.349/0001-04 - 43.939.349 MARCIO BRITO DE BARROS	Sim	R\$ 36,0000	

000089

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: água mineral natural sem gás embalagem 20 litros Marca/Fabricante: água Modelo/versão: garrafão 20l			
04.909.977/0001-87 - JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 36,0800	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável Marca/Fabricante: aguativa Modelo/versão: padrao			

Lances do Item 4

25/01/2024 08:32:20	04.909.977/0001-87	R\$ 35,9900
---------------------	--------------------	-------------

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/01/2024 14:30:01	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
17/01/2024 14:04:55	Valor estimado alterado para 36,0900. Motivo: Preço anterior colocado errado..
25/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
25/01/2024 16:27:59	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 35,9900. Motivo: Proposta aceita.
25/01/2024 16:29:00	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 foi habilitado.
25/01/2024 16:30:05	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 35,9900.
25/01/2024 16:40:14	Item homologado.

Item 5 - Botijão para gás

Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 188,2100
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87, melhor lance: R\$ 188,2000

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
04.909.977/0001-87 - JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 188,2000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Marca/Fabricante: supergasbras Modelo/versão: padrao			

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	25/01/2024 14:30:01	O item 5 está encerrado.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
17/01/2024 14:04:33	Valor estimado alterado para 188,2100. Motivo: Preço anterior colocado errado..
25/01/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/01/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
25/01/2024 16:28:10	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 188,2000. Motivo: Proposta aceita.
26/01/2024 08:34:12	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 foi habilitado.
26/01/2024 08:35:15	Fornecedor JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS, CNPJ 04.909.977/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 188,2000.

000091

Data/Hora

Descrição

26/01/2024 08:35:17

Item homologado.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de contratação de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos, referente ao procedimento de Dispensa nº. 003/2024, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Informamos ainda que a empresa **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS**, com sede a RUA PROJETADA D, SN, LT 01 QD 01 - VILA SANTA EDVIRGES - CEP 86310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.977/0001-87, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia e com preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 26 de Janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 26 de Janeiro de 2024.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS**, com sede a **RUA PROJETADA D, SN, LT 01 QD 01 - VILA SANTA EDVIRGES - CEP 86310-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.909.977/0001-87** está apta a fornecer os objetos da Dispensa nº 003/2024, de contratação de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2024

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2024, para Nova Fátima (PR), 26 de Janeiro de 2024, em favor da empresa **JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS**, com sede a RUA PROJETADA D, SN, LT 01 QD 01 - VILA SANTA EDVIRGES - CEP 86310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.977/0001-87, no valor de R\$ 44.518,27 (quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais vinte e sete centavos) que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 26 de Janeiro de 2024.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>08/02/24</u>
Órgão	<u>ACidade Regional</u>
Edição:	<u>2460</u>
Página:	<u>03</u>

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 10/2024

Data do Processo: 17/01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0011095

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
 b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 26/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.*

Participante: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg		228,000	UND	108,99	24.849,72
2	Galão de Água Mineral 20 Litros - Galão de Água Mineral 20 Litros		910,000	UND	15,49	14.095,90
3	Garrafa de Água Mineral Sem Gás 500ml - Garrafa de Água Mineral Sem Gás 500ml		1.000,0	UN	1,49	1.490,00
4	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros - Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros		35,000	UND	35,99	1.259,65
5	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg - Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg - Referência interna do Item: 3		15,000	UND	188,20	2.823,00
Total do Participante:						44.518,27
Total Geral:						44.518,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00



Civil		
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2232.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

~~000094~~

Nova Fátima, 26 de Janeiro de 2024

000097

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 10/2024

Data do Processo: 17/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

004095

004098

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
 b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 26/01/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.*

Participante: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg		228,000	UND	108,99	24.849,72
2	Galão de Água Mineral 20 Litros - Galão de Água Mineral 20 Litros		910,000	UND	15,49	14.095,90
3	Garrafa de Água Mineral Sem Gás 500ml - Garrafa de Água Mineral Sem Gás 500ml		1.000,0	UN	1,49	1.490,00
4	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros - Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros		35,000	UND	35,99	1.259,65
5	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg - Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg - Referência interna do Item: 3		15,000	UND	188,20	2.823,00
Total do Participante:						44.518,27
Total Geral:						44.518,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

~~000000~~

Civil		
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2232.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

~~000097~~

Nova Fátima, 26 de Janeiro de 2024

000100

Assinatura do Responsável

Publicação em 07/02/24
Órgão Alidade Regional
Edição: 2459
Página: 06



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000101

~~000098~~

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 29/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de licitação eletrônica, processo administrativo n.º 010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de botijões de gás liquefeito de petróleo e garrafas e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Departamentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS – ATA 029/2024

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 Kg	Und.	228	R\$: 108,99	R\$: 24.849,72
02	Galão de Água Mineral 20 Litros	Und.	910	R\$: 15,49	R\$: 14.095,90
03	Garrafa de Água Mineral Sem Gás – 500ml	Und.	1.000	R\$: 1,49	R\$: 1.490,00
04	Vasilhame (casco) Agua Mineral 20 Litros	Und.	35	R\$: 35,99	R\$: 1.259,65
05	Vasilhame (casco) Gás Liquefeito 13kg	Und.	15	R\$: 188,20	R\$: 2.823,00
VALOR DO PARTICIPANTE					R\$: 44.518,27
VALOR TOTAL					R\$: 44.518,27

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000102
~~100099~~

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **contados a partir do dia 09 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000103
~~00100~~

- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000104
00101

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000105
000102

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

- 9.1. É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **comprasnovafatimia@gmail.com**, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000.106
~~000.103~~

- 9.2. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000107
~~000104~~

- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000108
~~000105~~

- 12.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 26 de Janeiro de 2023.


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS
CNPJ: 04.909.977/0001-87
CONTRATADO

Publicação em 07/02/24
Órgão Acidade Regional
Edição: 2459
Página: 04

000106
000109



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente Josue Augustinho das Sontes me
 CNPJ nº 049099770001-87
 Inscrição Estadual nº 90 056 067 09
 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 107421
 Endereço Rua Margarida 01 Lt
 Bairro Antonio Ribeiro da Silva CEP: 86310000
 Cidade Nova Fátima Estado Paraná
 Nº do telefone 413/984167622 Nº de fax da empresa _____
 e-mail SUPER GAS BRAS - nova fatima @ Hotmail . Com
 Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Josue Augustinho das Sontes
 Função do representante legal Proprietário
 Endereço do representante legal Rua Anibal Pena 6.
 RG nº 63115177 Órgão emissor SSP
 CPF nº 97890634900

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Dispensa eletrônica nº 003/2024 – Processo nº 010/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 09/02/2024

 Nome da empresa + Carimbo
 Nome do responsável legal da empresa
 RG do responsável
 CPF do responsável